

DESPACHO:
Encaminho a assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.
Agrestina, 03/11/2022
Controladoria Geral



Encaminha-se a Comissão de Justiça e Redação
Em 01/11/2022

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005 /2022.

EMENTA: Concessão de título de Cidadania Honorária e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA, PERNAMBUCO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de “CIDADÃ DE AGRESTINA” a Ilma. Sra. ANNA KAROLLINA PINTO THAUMATURGO, inscrita na OABPE 15233, que se destaca pelo empenho, dedicação e fidelidade aos ideais da Advocacia junto ao Município de Agrestina, especialmente no desempenho das atividades jurídicas da Câmara Municipal Vereadores de Agrestina por mais de 10 anos, pautando sua trajetória no trabalho, na honestidade, e nos princípios da justiça.

Art. 2º - A honraria de que se refere o Art. 1º desta Resolução, será entregue em Sessão Solene e festiva em dia e horário previamente combinado entre o homenageado, o autor da propositura e o Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Pernambuco.

Art. 3º - Fica o Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Agrestina/PE, autorizado a mandar confeccionar o certificado da honraria que se refere o artigo 1º e 2º desta Resolução e consequentemente utilizar os recursos financeiros orçamentários ao cumprimento desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Barbosa Veras, em 27 de outubro de 2022.

Única Dissertação votação
APROVADO
Em 16/11/22
Votação 6 X 0

Presidente

for Givaldo Leite
JOSÉ GIVALDO LEITE
VEREADOR

Encaminha-se a Comissão de Finanças e Orçamento
Em 01/11/2022

Presidente

DESPACHO:
Encaminho a assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.
Agrestina, 03 / 11 / 2022
Controladoria Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE

AGRESTINA

Casa Vereador Antônio Gomes de Lira

Trabalho e Transparência!

Encaminha-se a Comissão de Justiça e Redação

Em 01 / 11 / 2022

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005 / 2022.

EMENTA: Concessão de título de Cidadania Honorária e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA, PERNAMBUCO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de "CIDADÃ DE AGRESTINA" a Ilma. Sra. ANNA KAROLLINA PINTO THAUMATURGO, inscrita na OABPE 15233, que se destaca pelo empenho, dedicação e fidelidade aos ideais da Advocacia junto ao Município de Agrestina, especialmente no desempenho das atividades jurídicas da Câmara Municipal Vereadores de Agrestina por mais de 10 anos, pautando sua trajetória no trabalho, na honestidade, e nos princípios da justiça.

Art. 2º - A honraria de que se refere o Art. 1º desta Resolução, será entregue em Sessão Solene e festiva em dia e horário previamente combinado entre o homenageado, o autor da propositura e o Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Pernambuco.

Art. 3º - Fica o Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Agrestina/PE, autorizado a mandar confeccionar o certificado da honraria que se refere o artigo 1º e 2º desta Resolução e consequentemente utilizar os recursos financeiros orçamentários ao cumprimento desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Barbosa Veras, em 27 de outubro de 2022.

APROVADO

Em 16 / 11 / 2022

Votação 6 X 0

JOSE GIVALDO LEITE
VEREADOR

Encaminha-se a Comissão de Finanças e Orçamento

Em 01 / 11 / 2022

Presidente

Rua Marechal Deodoro, 161, Centro - CEP: 55495-000 - CNPJ: 11.474.277/0001-00

Fone/Fax: (81) 3744-1091. E-mail: cvagrestina@hotmail.com / Agrestina-PE.



Thaís Dominique Beserra

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSULENTES: CONTROLE INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGRESTINA

CONSULTA: Solicita posicionamento jurídico acerca da legalidade do Projeto de Resolução nº 005/2022 de autoria do Vereador José Givaldo Leite.

RELATÓRIO

A propositura tem como objetivo analisar os aspectos constitucionais, legais e regimentais, bem como as Implicações financeiras e disponibilidade orçamentária referente ao Projeto de Resolução nº 005/2022.

É o sucinto relatório. Passo a Opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, esclareço que o presente parecer possui caráter opinativo, onde a situação é analisada tendo em vista as normas legais, ficando a decisão final a cargo das Comissões Permanentes da Casa de Edis.

É a chamada Discricionariiedade. Onde há margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o direito. É, portanto, um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Pois bem, feitos os registros necessários, passo a analisar os requerimentos administrativo aviado.

a) QUANTO AO ASPECTO CONSTITUCIONAL

É cediço que os municípios brasileiros são entes-federativos dotados de autonomia, consoante o que dispõe o art. 18 da CF/88, regendo-se por sua Lei Orgânica na forma do Art. 4º do mesmo digesto, Portanto, é o Município autônomo para legislar sobre assuntos de seu Interesse.



Thais Dominique Beserra

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nesse sentido, o Projeto de Resolução em referência encontra amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República, na Lei Orgânica Municipal e artigo 41, IV, "h" do Regimento Interno desta Casa de Leis, por tratar-se de iniciativa privativa do Legislativo Municipal.

b) QUANTO A LEGALIDADE – ASPECTO REGIMENTAL

O Projeto de Resolução em tela concede o título honorífico de “CIDADÃO DE AGRESTINA” à Sra Anna Karollina Pinto Thaumaturgo, inscrita na OABPE sob o nº 15233, pelo destaque no empenho, dedicação e fidelidade aos ideais da advocacia junto ao Município de Agrestina, encontra respaldo e amparo legal, constituindo-se matéria de iniciativa do Poder Legislativo consoante disposições contidas no artigo 41, IV, "h" do Regimento Interno, no que, após deliberação pelo Plenário da Câmara pelo *quorum* de sua maioria simples, *in casu* pela vontade da metade mais um dos Vereadores presentes à reunião, na forma do que dispõe o art. 182, § 1º do Regimento Interno da Casa Legislativa.

Com efeito, entende-se que não há vedação legal, para a propositura em tela.

c) EM RELAÇÃO AO ASPECTO FORMAL DO PRL

O projeto em comento, no seu aspecto formal, apresentou-se de forma coaduzente, não necessitando de Emendas.

d) EM RELAÇÃO AO ASPECTO REDACIONAL E GRAMATICAL

Analisado atentamente, o Projeto de Resolução apresenta boa redação, linearidade, clareza, bem como não se vislumbra qualquer necessidade de correção gramatical.

e) IMPLICAÇÕES FINANCEIRAS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A propositura encontrou sua justificativa em plenário e, afigura-se devidamente prevista no Orçamento próprio para o exercício vigente, assim como não repercute em criação ou aumento de despesa de caráter continuado, de forma que não viola a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Restando presentes os requisitos legais supramencionados, e demonstrada a existência de dotação suficiente para lhe fazer face, não existe óbice legal para que produza efeitos no mundo jurídico.

Ex vi, **OPINA** que o Projeto em tela, se encontra com as condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a propositura em análise. É o parecer. s.m.j.



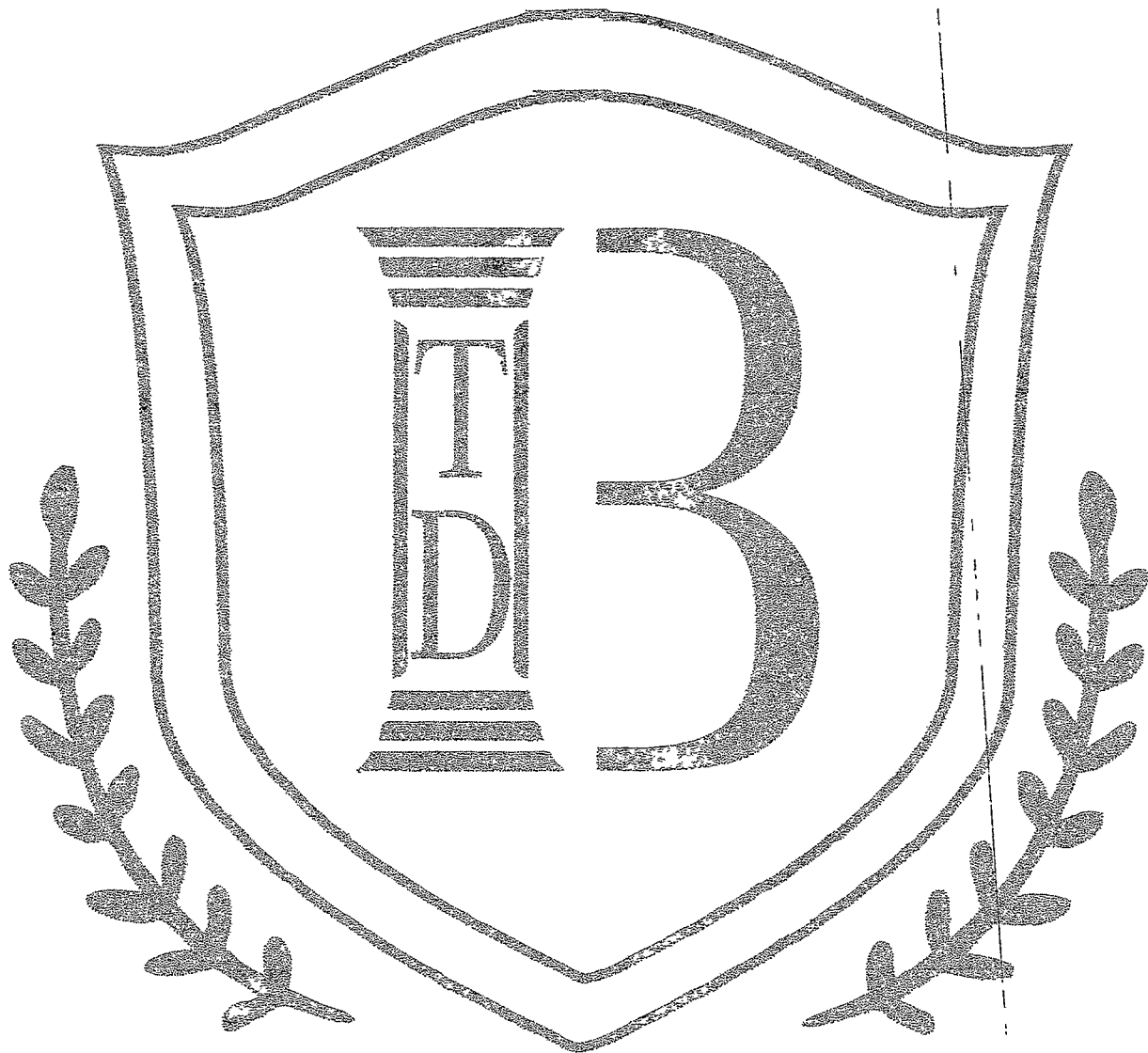
Thaís Dominique Beserra

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Agrestina/PE, em 16 de novembro de 2022.

LUANA MARTINS
VITAL

Assinado de forma digital por
LUANA MARTINS VITAL
Dados: 2022.11.16 16:36:42 -03'00'





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução Nº 005/2022, apresentado pelo Exmo. Sr. Vereador José Givaldo Leite, que concede título de Cidadania Honorária e dá outras providências.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente a Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer ao **Projeto de Resolução Nº 005/2022**, que concede o título honorífico de “**CIDADÃO DE AGRESTINA**” a Ilma. Sra. **ANNA KAROLLINA PINTO THAUMATURGO**, inscrita na OABPE 15233, que se destaca pelo empenho, dedicação e fidelidade aos ideais da Advocacia junto ao Município de Agrestina, especialmente no desempenho das atividades jurídicas da Câmara Municipal Vereadores de Agrestina por mais de 10 anos, pautando sua trajetória no trabalho, na honestidade, e nos princípios da justiça.

Compete a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua constituição, sua legalidade e da sua redação.

O Projeto de Resolução em referência foi examinado pela Assessoria Jurídica desta Casa onde a mesma pontuou que o Projeto em tela, se encontra com as condições jurídico-legais de apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a proposição.

Em análise, esta Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, e também que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condição aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 10 de novembro de 2022.


José Pedro da Silva Filho

Presidente da Comissão


José Edeildo da Silva

Relator


Edson Pedro da Silva

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA

Casa Vereador Antônio Gomes de Lira

Trabalho e Transparência!

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Resolução N° 005/2022, apresentado pelo Exmo. Sr. Vereador José Givaldo Leite, que concede título de Cidadania Honorária e dá outras providências.

PARECER

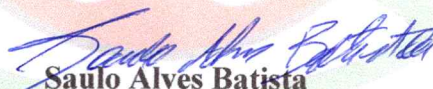
Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer ao **Projeto de Resolução N° 005/2022**, que concede o título honorífico de “**CIDADÃO DE AGRESTINA**” a Ilma. Sra. **ANNA KAROLLINA PINTO THAUMATURGO**, inscrita na OABPE 15233, que se destaca pelo empenho, dedicação e fidelidade aos ideais da Advocacia junto ao Município de Agrestina, especialmente no desempenho das atividades jurídicas da Câmara Municipal Vereadores de Agrestina por mais de 10 anos, pautando sua trajetória no trabalho, na honestidade, e nos princípios da justiça.

O Projeto de Resolução em referência foi examinado pela Assessoria Jurídica desta Casa, onde a mesma opinou que o Projeto em tela, encontra-se em condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a propositura.

Desta maneira, esta Comissão de Finanças e Orçamento, em análise concluiu que, o mesmo não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

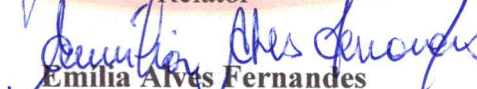
Sala das Comissões, em 10 de novembro de 2022.


Saulo Alves Batista

Presidente da Comissão


José Genivaldo da Silva

Relator


Emilia Alves Fernandes

Membro